



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 8.169, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: Dá nova redação ao artigo 2º, do Decreto Municipal n.º 8.118, de 29 de julho de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, no exercício de suas funções, de acordo com o inciso V, do Art. 52, Lei Orgânica do Município, e com o Procedimento Administrativo n.º 5879/2022,

DECRETA

Art. 1º. O artigo 2º, do Decreto Municipal n.º 8.118, de 29 de julho de 2022, que aplica o regime de tempo integral e dedicação exclusiva a Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Pelo exercício do cargo em regime de tempo integral e dedicação exclusiva conceder-se-á aos servidores constantes do Artigo 1º, gratificação especial de 70% (setenta por cento) sobre o salário base.”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (19/09/2022).

LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial
Município, Jornal *Tribuna do Norte*
nº 9.352 de 20/09/22 fl(s) 86